



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

Dispõe sobre alteração no percentual do Custo Efetivo Total (CET) a ser aplicado aos empréstimos e financiamentos consignados a serem descontados em folha de pagamento em favor de terceiros.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII, artigo 47 da Lei nº 4.399 de 07/02/97; pela Lei Municipal nº 7.868/2009, alterada pela nº 8.946/2016; pelos Decretos Municipais nº 14.835/2010 e 17.882/2019; pela Resolução nº 1.338/2020 do Conselho Nacional de Previdência Social e pela Lei Federal nº 14.131/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o percentual máximo do Custo Efetivo Total (CET) a ser aplicado aos empréstimos e financiamentos consignados a serem descontados em folha de pagamento em favor de terceiros previstos no art. 20º da Instrução Normativa nº 01/2020, que passará a ser de no máximo 2,14% (dois, quatorze centésimo por cento) ao mês e no cartão de crédito de 3,06% (três, seis centésimos por cento) ao mês”.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 6 de março de 2023.

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente do Ipamv